



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 343

Constitui Comissão Pró-Preservação ambiental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a natural tendência de aumento de casas no Parque das Jabuticabeiras, com consequências danosas ao Rio Piava no que se refere à qualidade da água que abastece a cidade;

CONSIDERANDO, que todo parque está localizado na bacia do dito Rio, que, em consequências das últimas chuvas, teve suas margens erosionadas, leito assoreado e turbidez elevada;

CONSIDERANDO, que o tratamento da água fornecida à cidade, cada vez vem exigindo aumentos de produtos químicos para tornar saudável e oferecer condições normais de consumo à população;

CONSIDERANDO, a necessidade de se definir planos, projetos e obras, para se evitar a poluição do Rio em questão;

DECRETA:

Art. 19. - Fica constituída comissão pró-preservação ambiental, composta por representantes dos seguintes órgãos:

- Prefeitura Municipal de Umuarama
- Câmara de Vereadores
- Surehma
- ITCF
- Sanepar
- Lions Club de Umuarama
- Rotary Clube de Umuarama
- Rotary Clube de Umuarama Catedral
- Elos Clube de Umuarama
- ADEMA
- Loja Maçônica Amizade, Trabalho e Justiça
- Loja Maçônica Estrela de Umuarama nº 27
- Ministério Público

- SEAB
- Associação de Moradores do Parque Jabuticabeiras.
- Associação dos Agrônomos
- Associação dos Engenheiros.

Art. 29. - A Comissão terá a incumbência de:

- I - Estudar e propor as medidas possíveis e viáveis para a recuperação do Rio Piava;
- II - Opinar sobre os requerimentos de construção no Parque das Jabuticabeiras;
- III - Acompanhar o desenvolvimento das obras e das atividades sugeridas para a recuperação do dito rio;
- IV - Eleger um presidente e um secretário de forma a permitir a convocação de reuniões e registro em atas dos assuntos tratados;
- V - Acompanhar através de exames laboratoriais a qualidade da água fornecida à população.
- VI - Sugerir medidas que julgarem convenientes, para melhorar as condições de preservação da bacia do Rio Piava de forma a gradativamente despolui-la.

Art. 39. - Considera de relevância os serviços prestados pelos membros da comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.

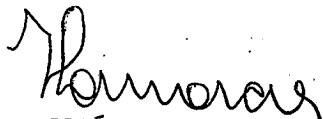
Art. 40. Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 1989.



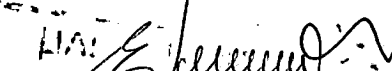
ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário Geral



EDIR VERÍSSIMO LOCATELLI

Coordenador de Assuntos Jurídicos

- SEAB

- Associação de Moradores do Parque Jaboticabeiras, 129 de
- Associação dos Apequenses
- Associação dos Engenheiros.

Art. 29. - A Comissão terá a incumbência de:

- I - Estudar e propor as medidas possíveis e viáveis para a recuperação do Rio Piva;
- II - Opinar sobre os requerimentos de construção no Parque das Jaboticabeiras;
- III - Acompanhar o desenvolvimento das obras das atividades sugeridas para a recuperação do dito rio;
- IV - Eleger um presidente e um secretário de forma a permitir a consecução de reuniões e registro em atas dos assuntos tratados;
- V - Acompanhar através de exames laboratoriais a qualidade da água fornecida à população.
- VI - Sugerir medidas que julgar convenientes, para melhorar as condições de preservação da bacia do Rio Piva de forma a gradativamente despoluí-la.

Art. 30. - Considera de relevância os serviços prestados pelos membros da comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.

Art. 40. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PACO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 1989.

[Handwritten Signature]
ALEXANDRE GERARDO
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
JOSE LUIZ DE MORAES
Secretário Geral

Publicação no JORNAL
A TRIBUNA LOCAL
n.º 1150 de 05 de 1989
D. VISÃO DE
SER